CONTRATO N.º 225/2025

PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **GECIMAR JORGE DE ARAGÃO**, portador da carteira de identidade de n.º 06501801, expedida pelo CRC/RJ, e CPF n.º 385.785.737-49, doravante denominada **CONTRATANTE,**

CONTRATADA:

SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.799.368/0001-18, sediada na Rua Marques da Cruz, s/n, Lote 04, Loja 02, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28.941-086, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RENAN CAMACHO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade de n.º 21.270.493-6, expedida pelo DIC/RJ, e CPF n.º 122.685.487-75, doravante designada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. 9540/2025, Pregão Eletrônico n.º 032/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de materiais de expedientes, escritório, escolares e papelaria em atendimento às secretarias municipais dos municípios consorciados com critério de julgamento por LOTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo n.º 9540/2025** bem como a ata de registro de preços n.º 063/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado da contratação é de **R$ 673.553,39 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**, tendo em vista os valores previamente acordados na Ata de Registro de Preços. Conforme descritos na tabela abaixo:

N.º do Lote	N.º do Item na ATA	N.º do Item no ETP	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
Lote 02	1	18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	Caixa com 25 unidades	1684	R$ 49,62	R$ 83.560,08
Lote 02	2	19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA.	Caixa com 25 unidades	673	R$ 49,62	R$ 33.394,26

Lote 02	3	20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.	Caixa com 25 unidades	673	R$ 49,62	R$ 33.394,26
Lote 02	4	21	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PRETA e VERMELHA.	Caixa com 50 unidades	337	R$ 42,02	R$ 14.160,74
Lote 02	5	22	CANETA MARCA TEXTO.	Caixa com 12 unidades	1403	R$ 10,71	R$ 15.026,13
Lote 02	6	23	CANETA PARA CD OU RETROPROJETOR.	Caixa com 12 unidades	44	R$ 18,80	R$ 827,20
Lote 08	3	34	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO.	Embalagem com 100 unidades	528	R$ 22,80	R$ 12.038,40
Lote 08	4	35	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO.	Embalagem com 250 unidades	528	R$ 64,40	R$ 34.003,20
Lote 08	5	36	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO.	Embalagem com 100 unidades	528	R$ 32,94	R$ 17.392,32
Lote 08	6	37	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO.	Embalagem com 250 unidades	528	R$ 98,89	R$ 52.213,92
Lote 08	7	38	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO.	Embalagem com 250 unidades	528	R$ 113,95	R$ 60.165,60

Lote 08	8	39	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO	Embalagem com 250 unidades	528	R$ 182,24	R$ 96.222,72
Lote 08	9	40	ENVELOPE RECICLADO TIPO SACO	Embalagem com 100 unidades	528	R$ 117,28	R$ 61.923,84
Lote 08	1	41	ENVELOPE TIPO CARTA	Embalagem com 100 unidades	264	R$ 28,60	R$ 7.550,40
Lote 08	2	42	ENVELOPE TIPO OFICIO	Embalagem com 100 unidades	528	R$ 34,97	R$ 18.464,16
Lote 10	1	2	ALFINETE DE CABEÇA N.º 03.	Caixa com 50 unidades	220	R$ 4,28	R$ 941,60
Lote 10	2	24	CLIPE GALVANIZADO N.º 0.	Caixa com 770 unidades	528	R$ 19,20	R$ 10.137,60
Lote 10	3	25	CLIPE GALVANIZADO N.º 1/0	Caixa com 780 unidades	528	R$ 19,20	R$ 10.137,60
Lote 10	4	26	CLIPE GALVANIZADO N.º 2/0	Caixa com 725 unidades	1056	R$ 19,20	R$ 20.275,20
Lote 10	5	27	CLIPE GALVANIZADO N.º 3/0	Caixa com 440 unidades	528	R$ 19,20	R$ 10.137,60
Lote 10	6	28	CLIPE GALVANIZADO N.º 4/0.	Caixa com 400 unidades	528	R$ 19,20	R$ 10.137,60
Lote 10	7	29	CLIPE GALVANIZADO N.º 6/0.	Caixa com 220 unidades	528	R$ 19,20	R$ 10.137,60
Lote 10	8	30	CLIPE GALVANIZADO N.º 8/0	Caixa com 170 unidades	1056	R$ 19,20	R$ 20.275,20

Lote 10	9	87	PERCEVEJO COLORIDO.	Unidade	528	R$ 12,87	R$ 6.795,36
Lote 10	10	90	PRENDEDOR DE PAPEL aproximadamente 25MM preto.	1	440	R$ 9,56	R$ 4.206,40
Lote 10	11	91	PRENDEDOR DE PAPEL aproximadamente 32MM preto;	Embalagem com 12 unidades	440	R$ 13,58	R$ 5.975,20
Lote 10	12	92	PRENDEDOR DE PAPEL aproximadamente 41MM preto;	Embalagem com 12 unidades	440	R$ 20,63	R$ 9.077,20
Lote 10	13	93	PRENDEDOR DE PAPEL aproximadamente 51MM preto	Embalagem com 12 unidades	440	R$ 34,05	R$ 14.982,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							R$ 673.553,39

2.2 – O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n.º 14/133/2021.

2.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente instrumento terá vigência até **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços n.º 063/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços n.º 063/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 14.01.04.122.0001.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 6813/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – À Contratante compete as obrigações constante na ARP n.º 063/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços n.º 063/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP n.º 063/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 – A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2024, Processo Licitatório n.º 036/2024.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 – A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3 – A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 02 (dois) dias uteis após seu protocolo.

13.4 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 – A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria n.º 542/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maricá/RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maricá, data da última assinatura: Maricá, 18 de julho de 2025.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RENAN CAMACHO DE SOUZA:12268548775
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Data: 2025.07.17 16:55:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RENAN CAMACHO DE SOUZA
SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA